



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2017 =
De 11 de outubro de 2017

Projeto de Lei do Legislativo – Nº 011/2017

Autoria do Vereador Reginaldo Antonio Góes – PRP.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A CINOMOSE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS – ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º – Fica instituída no Município da Estância Turística de Brotas, a Campanha Anual de Prevenção e Combate a Cinomose, que deverá acontecer nos meses de abril e maio de cada ano, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá celebrar parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura.

Art. 2º. A Campanha de que trata o artigo 1º, compreende a divulgação de ações preventivas e de conscientização da população.

Art. 3º. Os serviços de que trata o art. 2º desta Lei, onerarão a seguinte dotação: 18.541.0505-2.047 - 1001.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente, constante do orçamento do ano em curso e nos demais.

Art. 4º. O Poder Executivo, regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 11 de outubro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

RICARDO VERONESE NETO
Chefe de Gabinete